



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.511 , DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

Altera a Lei nº 2465 de 15 de abril de 1993, que autoriza a Câmara Municipal de Mauá a contratar Empresa especializada para o fornecimento de refeições aos seus servidores.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2465 de 15 de abril de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É autorizada a Câmara Municipal de Mauá, a contratar empresa especializada para o fornecimento de vale-refeição aos seus servidores.

Parágrafo único. Os servidores pagarão 20% (vinte por cento) do valor total do vale refeição, mediante desconto mensal em seus vencimentos.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será realizada nos termos determinados pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 01 de outubro de 1.993.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

- segue fls. 02 -

